



DIÁRIO OFICIAL

RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

Prefeito de Rondonópolis	José Carlos Junqueira de Araújo
Vice Prefeito	Ubaldo Barros
Secretária de Governo	Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Procurador Geral do Município	Anderson Flávio de Godoi
Secretário de Administração	Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral	Rafael Mandracio Arenhardt
Secretário de Finanças	Rodrigo Silveira Lopes
Secretária de Receita	Erazilene Valentim Silva
Secretária de Transporte e Trânsito	Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca (interina)
Secretário de Habitação e Urbanismo	Leandro Junqueira de Pádua Arduini (interino)
Secretária de Infraestrutura	Claudine Logrado Fanaia
Secretária de Desenvolvimento Econômico	
Secretário de Agricultura e Pecuária	Genilton Pereira de Souza
Secretária de Meio Ambiente	Rhayenne Oliveira da Silva
Secretária de Educação	Maristela Moraes da Silva
Secretária de Saúde	Izalba Diva de Albuquerque oliveira
Secretária de Promoção e Assistência Social	Neiva Terezinha de Cól (interina)
Secretário de Esporte e Lazer	Jailton Nogueira de Souza
Secretário de Cultura	Humberto de Campos
Secretário de Gestão de Pessoas	Marcus Vinicius das Neves Lima
Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação	Neiva Terezinha de Cól
Assessor Especial de Segurança Pública e Defesa Civil	Valdemir Castilho Soares
Gestor de Gabinete de Comunicação Social	
Unidade Central de Controle Interno - UCCI	José Fabricio Roberto
Diretor Executivo do SERV SAÚDE	Jacilene Santos Silva
Diretora SANEAR	Terezinha Silva de Souza
Diretor CODER	Argemiro José Ferreira de Souza
Diretor Executivo do IMPRO	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Editora do DIORONDON	Bethânia dos Santos Rezende (interina)

DIORONDON ELETRÔNICO

Filiado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensa Oficial - Impressão, Distribuição e Assinatura
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 1000- Vila Aurora - fone (66) 3411-5704 - CEP 78.740-020 - Rondonópolis - Mato Grosso
Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000, pelo Decreto 3239 de 07 de dezembro de 2000, e pela Lei 8.213 de 28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.420 de 08 de outubro de 2014. Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município
Diário Oficial
Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br



PORTARIA Nº 26.002, DE 20 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art.1º Exonerar MARCOS DONIZETE CONSTANTINO do cargo em comissão de Gerente de Departamento do APLIC, Tabela Salarial DAS-3, nomeado através da Portaria nº 24.267, de 15 de abril de 2019, lotado na Unidade Central de Controle Interno – UCCI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 15/07/2020.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 20 de julho de 2020
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 26.007, DE 21 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição ao Sr. **CLEITON GOMES DA SILVA**, portador do RG n.º 961566 SSP/MT, CPF/MF de n.º 631.281.791-15, efetivo no cargo de Docente do Ensino Fundamental, Nível: 07, matrícula nº 94765-3, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/07/2020.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 21 de julho de 2020;
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

PORTARIA Nº. 027 DE 20 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre o controle de uso de veículos públicos, e da outras providências.

GENILTON PEREIRA DE SOUZA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art 1º - Conceder autorização, aos servidores abaixo relacionados, a conduzir os veículos pertencentes ao Patrimônio Municipal para realização de serviços públicos, dentro da autonomia de suas respectivas CNH-Carteira Nacional de Habilitação.

Ordem	Servidores	Nº CNH
01	Gilmar Vieira de Lima	04789908830

Art 2º - Todos os veículos pertencentes ao Patrimônio Municipal, deverão ser recolhidos para pernoite, ao pátio da Secretaria onde o veículo estiver lotado, onde também permanecerão nos fins de semanas e feriados.

Art 3º - A retirada de qualquer veículo do local nos períodos mencionados, somente será permitida por necessidade do serviço público, e mediante a autorização expressa e escrita do (a) Secretário (a) responsável.

Art 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e tem validade até 31 de dezembro de 2020.

Genilton Pereira de Souza
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

PORTARIA Nº131/2020

Dispõe sobre a designação da servidora **Baurilene Santos da Costa Nunes**, como responsável pelo controle da entrega e recebimento dos materiais abaixo discriminados.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº.SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar a servidora **Baurilene Santos da Costa Nunes**, Matrícula nº.108529, CPF: 946.040.881-87, como responsável pelo controle da entrega e recebimento dos materiais abaixo transcritos:

CONTRATADO	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA
STILUS MAQUINAS E EQUIP. PARA ESCRITORIO LTDA - ME	579/2020 Pregão Eletrônico 62/2020	AQUISIÇÃO DE APARELHOS ELETRÔNICOS, ARMÁRIO, CADEIRA, CONDICIONADOR DE AR, ELETRODOMÉSTICOS, MESA, MOBILIÁRIOS, REFRIGERADOR, TELEFONE, VENTILADOR, E OUTRO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	24/06/2020 á 24/06/2021

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis/MT, 20 de Julho de 2020.

Maristela Moraes da Silva
Secretária Municipal de Educação



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

PORTARIA Nº132/2020

Dispõe sobre a designação da servidora **Baurilene Santos da Costa Nunes**, como responsável pelo controle da entrega e recebimento dos materiais abaixo discriminados.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº.SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar a servidora **Baurilene Santos da Costa Nunes**, Matrícula nº.108529, CPF: 946.040.881-87, como responsável pelo controle da entrega e recebimento dos materiais abaixo transcritos:

CONTRATADO	CONTRATOS	OBJETO	VIGÊNCIA
OLMIR IORIS E CIA LTDA	581/2020 Pregão Eletrônico 62/2020	AQUISIÇÃO DE APARELHOS ELETRÔNICOS, ARMÁRIO, CADEIRA, CONDICIONADOR DE AR, ELETRODOMÉSTICOS, MESA, MOBILIÁRIOS, REFRIGERADOR, TELEFONE, VENTILADOR, E OUTROS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	24/06/2020 á 24/06/2021

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis/MT, 20 de Julho de 2020.

Maristela Moraes da Silva
Secretária Municipal de Educação



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

PORTARIA Nº133/2020

Dispõe sobre a designação da servidora **Baurilene Santos da Costa Nunes**, como responsável pelo controle da entrega e recebimento dos materiais abaixo discriminados.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº.SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar a servidora **Baurilene Santos da Costa Nunes**, Matrícula nº.108529, CPF: 946.040.881-87, como responsável pelo controle da entrega e recebimento dos materiais abaixo transcritos:

CONTRATADO	CONTRATOS	OBJETO	VIGÊNCIA
KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS - EIRELLI	582/2020 Pregão Eletrônico 62/2020	AQUISIÇÃO DE APARELHOS ELETRÔNICOS, ARMÁRIO, CADEIRA, CONDICIONADOR DE AR, ELETRODOMÉSTICOS, MESA, MOBILIÁRIOS, REFRIGERADOR, TELEFONE, VENTILADOR, E OUTROS, DESTINADOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	24/06/2020 á 24/06/2021

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis/MT, 20 de Julho de 2020.

Maristela Moraes da Silva
Secretária Municipal de Educação



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

PORTARIA Nº134/2020

Dispõe sobre a designação da servidora **Baurilene Santos da Costa Nunes**, como responsável pelo controle da entrega e recebimento dos materiais abaixo discriminados.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº.SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar a servidora **Baurilene Santos da Costa Nunes**, Matrícula nº.108529, CPF: 946.040.881-87, como responsável pelo controle da entrega e recebimento dos materiais abaixo transcritos:

CONTRATADO	Contratos	OBJETO	VIGÊNCIA
GUAPUI COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELLI ME	584/2020 Pregão Eletrônico 62/2020	AQUISIÇÃO DE APARELHOS ELETRÔNICOS, ARMÁRIO, CADEIRA, CONDICIONADOR DE AR, ELETRODOMÉSTICOS, MESA, MOBILIÁRIOS, REFRIGERADOR, TELEFONE, VENTILADOR, E OUTROS, DESTINADOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	24/06/2020 á 24/06/2021

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis/MT, 20 de Julho de 2020.

Maristela Moraes da Silva
Secretária Municipal de Educação



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

PORTARIA Nº135/2020

Dispõe sobre a designação da servidora **Baurilene Santos da Costa Nunes**, como responsável pelo controle da entrega e recebimento dos materiais abaixo discriminados.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº.SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar a servidora **Baurilene Santos da Costa Nunes**, Matrícula nº.108529, CPF: 946.040.881-87, como responsável pelo controle da entrega e recebimento dos materiais abaixo transcritos:

CONTRATADO	CONTRATOS	OBJETO	VIGÊNCIA
M. M. MOREIRA E MOREIRA LTDA	584/2020	AQUISIÇÃO DE APARELHOS ELETRÔNICOS, ARMÁRIO, CADEIRA, CONDICIONADOR DE AR, ELETRODOMÉSTICOS, MESA, MOBILIÁRIOS, REFRIGERADOR, TELEFONE, VENTILADOR, E OUTROS, DESTINADOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	24/06/2020 á 24/06/2021

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis/MT, 20 de Julho de 2020.

Maristela Moraes da Silva
Secretária Municipal de Educação



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

PORTARIA Nº136/2020

Dispõe sobre a designação da servidora **Baurilene Santos da Costa Nunes**, como responsável pelo controle da entrega e recebimento dos materiais abaixo discriminados.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº.SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar a servidora **Baurilene Santos da Costa Nunes**, Matrícula nº.108529, CPF: 946.040.881-87, como responsável pelo controle da entrega e recebimento dos materiais abaixo transcritos:

CONTRATADO	CONTRATOS	OBJETO	VIGÊNCIA
DAMIAO, LIZOTTI & CIA LTDA	586/2020	AQUISIÇÃO DE APARELHOS ELETRÔNICOS, ARMÁRIO, CADEIRA, CONDICIONADOR DE AR, ELETRODOMÉSTICOS, MESA, MOBILIÁRIOS, REFRIGERADOR, TELEFONE, VENTILADOR, E OUTROS, DESTINADOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	24/06/2020 á 24/06/2021

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis/MT, 20 de Julho de 2020.

Maristela Moraes da Silva
Secretária Municipal de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA INTERNA Nº 062 DE 13 de julho de 2020.

Dispõe sobre a designação de representante da administração para acompanhamento e fiscalização de contrato, bem como, firmar o termo de recebimento provisório e definitivo ao final do cumprimento contratual.

JAILTON NOGUEIRA DE SOUZA, Secretário Municipal de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade atender aos dispositivos dos artigos 58 e 67 da lei 8.666/93 acerca da fiscalização e acompanhamento contratual:

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Sr. **JOÃO ANTONIO SOARES NETO**, Engenheira Civil, CREA n.º MT 030281, servidor público desta Secretaria, matrícula n. 1558278, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização e ao final firmar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo do **142/2020 e Processo nº17/2020 da E.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELLI** com objeto: **Contratação de empresa especializada para a execução do seguinte serviço, referente a Revitalização/Reforma da Praça (quadra de Areia) do Bairro Cidade de Deus, localizado na Rua M0, Quadra denominada área Verde, Bairro Cidade de Deus, nesta cidade- município de Rondonópolis**

Art. 2º - Esta portaria tem validade até a entrega definitiva do objeto contratado considerando os prazos contratuais e dilações de prazos caso necessárias e devidamente justificadas.

Art. 3º Esta portaria retroagem aos seus efeitos no dia 10 de julho de 2020.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:

Rondonópolis - MT, 13 de julho de 2020.

Jailton Nogueira de Souza
Sec. Mun. de Esporte e Lazer
Port. Nº 20.734/2017.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA INTERNA Nº 063 DE 13 de julho de 2020.

Dispõe sobre a designação de representante da administração para acompanhamento e fiscalização de contrato, bem como, firmar o termo de recebimento provisório e definitivo ao final do cumprimento contratual.

JAILTON NOGUEIRA DE SOUZA, Secretário Municipal de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade atender aos dispositivos dos artigos 58 e 67 da lei 8.666/93 acerca da fiscalização e acompanhamento contratual:

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Sr. **JOÃO ANTONIO SOARES NETO**, Engenheira Civil, CREA n.º MT 030281, servidor público desta Secretaria, matrícula n. 1558278, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização e ao final firmar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo do contrato de 143/2020 e Processo nº17/2020 da Empresa **J A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELLI- ME –EPP com objeto: Contratação de empresa especializada para a execução do seguinte serviço, referente a Revitalização/Reforma da Praça (quadra de Areia) do Bairro Marechal Rondon, localizado na Rua Jose Filgonio José Batista, Quadra 23 Lote 02, nesta cidade- município de Rondonópolis - MT.**

Art. 2º - Esta portaria tem validade até a entrega definitiva do objeto contratado considerando os prazos contratuais e dilações de prazos caso necessárias e devidamente justificadas.

Art. 3º Esta portaria retroagem aos seus efeitos no dia 10 de julho de 2020.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:

Rondonópolis - MT, 13 de julho de 2020.

Jailton Nogueira de Souza
Sec. Mun. de Esporte e Lazer
Port. Nº 20.734/2017.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA INTERNA Nº 064 DE 13 de julho de 2020.

Dispõe sobre a designação de representante da administração para acompanhamento e fiscalização de contrato, bem como, firmar o termo de recebimento provisório e definitivo ao final do cumprimento contratual.

JAILTON NOGUEIRA DE SOUZA, Secretário Municipal de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade atender aos dispositivos dos artigos 58 e 67 da lei 8.666/93 acerca da fiscalização e acompanhamento contratual:

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Sr. **JOÃO ANTONIO SOARES NETO**, Engenheira Civil, CREA n.º MT 030281, servidor público desta Secretaria, matrícula n. 1558278, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização e ao final firmar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo do contrato de **144/2020 e Processo nº17/2020 da Empresa J A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELLI- ME –EPP com objeto: Contratação de empresa especializada para a execução do seguinte serviço, referente a Revitalização/Reforma da Praça (quadra de Areia) do Bairro Vila Cardoso, localizado na Rua Adriano V, Quadra 34, Bairro Vila Cardoso, nesta cidade- município de Rondonópolis - MT.**

Art. 2º - Esta portaria tem validade até a entrega definitiva do objeto contratado considerando os prazos contratuais e dilações de prazos caso necessárias e devidamente justificadas.

Art. 3º Esta portaria retroagem aos seus efeitos no dia 10 de julho de 2020.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:

Rondonópolis - MT, 13 de julho de 2020.

Jailton Nogueira de Souza
Sec. Mun. de Esporte e Lazer
Port. Nº 20.734/2017.



PORTARIA INTERNA Nº 065 DE 21 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre permissão para os servidores municipal dirigir veículos da Administração Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

JAILTON NOGUEIRA DE SOUSA, Secretário Municipal de Esporte e Lazer do Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa Nº. 02/2017/UCCI;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder autorização para o colaborador da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para conduzir os veículos oficiais pertencentes ao patrimônio do Município de Rondonópolis (secretaria municipal de esporte e lazer):

SERVIDOR	CNH
WELMA REJANE RODRIGUES DA SILVA	52473507 SSP/MT

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jailton Nogueira de Sousa
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Portaria nº20.734/2017



SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

PORTARIA INTERNA Nº. 020 - DE 21 de JULHO DE 2020.

Dispõe sobre RETIFICAÇÃO da Portaria nº 016 de 15 de Julho de 2020 publicada no D.O.U., em 16 de Julho de 2020, página 68, DIORONDON nº 4.741.

ERAZILENE VALENTIM SILVA, Secretária Municipal de Receita de Rondonópolis - Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 016/2020, que versa sobre a nomeação de fiscal de contrato da empresa COMERCIAL JOSE BARRIGA DE COMBUSTIVÉIS LTDA.

Onde se lê: “(...)”:

CONTRATO	Nº. DO CONTRATO	OBJETO	VALIDADE
COMERCIAL JOSÉ BARRIGA DE COMBUSTIVÉIS LTDA.	352/2020	Prestação de serviços de fornecimento de combustível (gasolina) em Bomba de propriedade da proponente Ou por ela indicada para atender frota de veículos desta Secretária.	08/06/2021.

Leia-se: “(...)”:

CONTRATO	Nº. DO CONTRATO	OBJETO	VALIDADE
COMERCIAL JOSÉ BARRIGA DE COMBUSTIVÉIS LTDA.	532/2020	Prestação de serviços de fornecimento de combustível (gasolina) em Bomba de propriedade da proponente Ou por ela indicada para atender frota de veículos desta Secretária.	08/06/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 21 de Julho de 2020.

ERAZILENE VALENTIM SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECEITA



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ASSESSORIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA**

PORTARIA SEMMA Nº. 041/2020, DE 21 DE JULHO DE 2020.

Atribui e delega poderes à Assessoria Jurídico – Administrativa, para assinar documentos e ofícios em gerais, na ausência do Secretário Municipal de Meio Ambiente.

RHAYENNE OLIVEIRA DA SILVA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - A fim de dar celeridade e agilizar o regular desempenho das atividades desta Secretaria, é que se faz necessário a delegação dos poderes ao Assessor Jurídico-Administrativo, cargo este, ocupado atualmente pelo Servidor JÚLIO CARLOS COSTA SERRA – Advogado, através da Portaria nº 23.819, inscrito na OAB/MT nº 23.351, para assinar documentos e ofícios em gerais na ausência desta Secretária que vos subscreve.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 21 de julho de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis, 21 de julho de 2020.

RHAYENNE OLIVEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Meio Ambiente



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº. 197 – DE 14 DE JULHO DE 2020.

Estabelece o Plano de Contenção de Riscos da Secretaria Municipal de Saúde e medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID- 19) considerando a classificação de pandemia da Organização Mundial de Saúde (OMS).

MARCUS VINÍCIUS DAS NEVES LIMA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a situação mundial do Novo Coronavírus foi caracterizada como uma pandemia, que significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos e, no caso específico da Secretaria Municipal de Saúde, que funciona como a retaguarda de nossos tão valiosos profissionais de saúde que estão na linha de frente nos diversos níveis de atenção à saúde, distribuídos na Atenção Básica, Assistência Farmacêutica, SAMU, Pronto Atendimento Infantil, Unidade de Pronto Atendimento – UPA;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 188, de 03 de fevereiro de 2020, que declara emergência em Saúde Pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Lei nº. 1379, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019 que acometeu outros países;

CONSIDERANDO a Portaria 356 de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 (LGL\2020\1068), que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 9.407 de 17 de março de 2020, que dispõe sobre ações e medidas para minimizar a proliferação do Coronavírus, entre a população no âmbito do Município de Rondonópolis;

CONSIDERANDO o art.14 do Decreto Municipal nº. 9.407 de 17 de março de 2020, que estabelece que cada Gestor Municipal, no âmbito de sua competência, apresentará um plano de contenção de riscos visando evitar a dispersão do vírus de pessoa a pessoa em todos os locais de trabalho vinculados a sua Secretaria de Saúde.



CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 407, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (2019-nCoV) a serem adotados pelo Poder Executivo do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a Recomendação nº. 1801.2020, do Ministério Público do Trabalho, na qual recomenda-se adotar sempre que necessário e orientado pelas autoridades de saúde locais, nacional e internacionais, medidas de controle de cunho administrativo ou estrutural para evitar a exposição dos trabalhadores no ambiente de trabalho, assim, também a propagação dos casos para a população em geral;

CONSIDERANDO que a Anvisa e o Ministério da Saúde disciplinaram medidas de prevenção aos profissionais envolvidos no transporte, no apoio e assistência aos potenciais casos, consoante disposto na Nota Técnica nº- 04/2020 GVIMS/GGTES/ANVISA disponível no site:
<http://portal.anvisa.gov.br/documents/33852/271858/Nota+T%C3%A9cnica+n+04-2020+GVIMS-GGTES-ANVISA/ab598660-3de4-4114-8e6f-b9341c.196b28> ;

CONSIDERANDO que existem trabalhadores que desempenham funções com diferentes graus de risco de exposição e que, segundo a entidade Americana de Saúde e Segurança Ocupacional (Occupational Safety and Health Administration — OSHA), esses grupos são classificados em (i) Risco muito alto de exposição; (ii) risco alto de exposição; (iii) risco mediano de exposição; e (iv) risco baixo de exposição;

CONSIDERANDO que no grupo “**Risco muito alto**” estão incluídos os profissionais com alto potencial de contato com casos confirmados ou suspeitos de COVID-19 durante realização de procedimentos, laboratoriais ou post-mortem, tais como: médicos, enfermeiras, dentistas, técnicos de enfermagem, profissionais que realizam exames ou coletam amostras e aqueles que realizam autopsias;

CONSIDERANDO que no grupo “**Risco alto**” estão incluídos os profissionais “que entram em contato com casos confirmados ou suspeitos de COVID-19. tais como: fornecedores de insumos de saúde, e profissionais de apoio que entrem nos quartos ou ambientes onde estejam ou estiveram presentes pacientes confirmados ou suspeitos; profissionais que realizam o transporte de pacientes (ambulâncias); profissionais que trabalham no preparo dos corpos para cremação ou enterro;

CONSIDERANDO que no grupo “**Risco mediano**” estão incluídos os profissionais que demandam o contato próximo (menos de 2 metros) com pessoas que podem estar infectadas com o novo Coronavírus (SARS-coV-2), mas que não são consideradas casos suspeitos ou confirmados, que têm contato com viajantes que podem ter retornado de regiões de transmissão da doença (em áreas sem transmissão comunitária); que têm contato com o público em geral (escolas, ambientes de grande concentração de pessoas, grandes lojas de comércio varejista) (em áreas com transmissão comunitária);

CONSIDERANDO que no grupo “**Risco baixo**” estão incluídos os profissionais que não requerem contato com casos suspeitos, reconhecidos ou que possam vir a contrair o vírus, que não ter contato (a menos de 2 metros) com o público, ou que têm contato mínimo com o público em geral, e outros trabalhadores;



CONSIDERANDO que o tipo de transmissão (ex: comunitária) dos casos em cada localidade implicara no aumento do risco para grupos de trabalhadores que têm contato próximo com o público em geral;

CONSIDERANDO que a transmissão comunitária consiste na transmissão entre pessoas que não realizaram viagem internacional recente nem tiveram contato com pessoas que vieram do exterior, não sendo possível identificar a fonte de exposição ao vírus;

CONSIDERANDO que a COVID-19 tem taxa de mortalidade que se eleva entre idosos e pessoas com outras doenças que compõe o grupo de risco da COVID-19.;

CONSIDERANDO que a adoção de hábitos de higiene básicos aliado com a ampliação de rotinas de limpeza em áreas de circulação são fundamentais para a redução significativa do potencial do contágio.

CONSIDERANDO que diante do quadro de pandemia, é necessário esforço conjunto de toda a sociedade para conter a disseminação da doença (COVID 19) e que no Brasil a Lei Orgânica da Saúde – Lei 8.080/90 prevê que a saúde é direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício (art.2º, caput), mas também deixando claro que o dever do Estado “não exclui o das pessoas, da família, das empresas e da sociedade (§2º).

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Portaria dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Rondonópolis, em observância a Legislação Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, Decreto Municipal nº. 9.407, de 17 de março de 2020, e segundo orientações do Ministério da Saúde.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Saúde suspenderá a realização de viagens nacionais e estaduais a serviço enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (Covid19).

Parágrafo único: A critério da Secretária Municipal de Saúde poderá ser autorizada a realização de viagem nacional ou estadual à serviço no período de que trata o *caput*, mediante justificativa individualizada por viagem.

Art. 3º Deverão executar suas atividades remotamente, cujos critérios de medição serão firmados entre o servidor e o seu Chefe Imediato, seguindo orientação do Decreto nº 9.538, de 22 de maio de 2020, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19).

I - os servidores e empregados públicos:

a) com sessenta anos ou mais;

b) diabéticos, hipertensos, insuficiência renal crônica, doença respiratória crônica, doença cardiovascular, câncer, doença autoimune ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico; e

II - as servidoras e empregadas públicas gestantes ou lactantes.



Parágrafo único. As condições acima estabelecidas (exceto a alínea “a” do inciso I), dependerão de comprovação por meio de laudo/atestado médico juntamente com declaração do servidor e assinatura da chefia imediata, por meio do formulário disposto no anexo I.

Art. 4º Nos casos mencionados no art. 3º (exceto a alínea “a” do inciso I), de forma excepcional, os documentos citados no parágrafo único, deverão ser encaminhado por meio do Protocolo Central da Prefeitura ou pelo endereço de e-mail: atencaoasaude.roo@hotmail.com

§ 1º Nas hipóteses do caput deste artigo, o servidor, empregado público, estagiário, terá seu documento periciado de forma documental pela perícia oficial do município, seja Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica – DESOPEM, podendo ser convocado de forma presencial ou solicitado novos documentos a critério médico.

§ 2º A prestação de informação falsa sujeitará o servidor ou empregado público às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

Art.5º - O servidor com suspeita de contaminação pelo Novo Coronavírus, conforme protocolo estabelecido pela autoridade sanitária, deverá afastar-se imediatamente do trabalho, bem como encaminhar laudo médico ao DESOPEM que fará a perícia e publicação.

Parágrafo único: A prestação de informação falsa sujeitará o servidor ou empregado público às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

Art. 6º Ficam suspensas a realização de eventos e reuniões enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19).

§1º Na hipótese do *caput*, a Secretária Municipal de Saúde avaliará a possibilidade de realização do evento ou da reunião por meio de videoconferência ou de outro meio eletrônico.

§2º A Secretária Municipal de Saúde poderá autorizar a realização de evento ou reunião presencial no período de que trata o *caput*, mediante justificativa individualizada, vedada a subdelegação.

Art. 7º- Serão adotadas as seguintes medidas de prevenção, cautela e redução da transmissibilidade:

I - adoção de regime de jornada em turnos alternados de revezamento apenas para a Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde;

II - melhor distribuição física da força de trabalho presencial, com o objetivo de evitar a concentração e a proximidade de pessoas no ambiente de trabalho; e

Parágrafo único: A adoção de quaisquer das medidas previstas no *caput* ocorrerá sem a necessidade de compensação de jornada e sem prejuízo da remuneração.

Art. 8º Servidores, colaboradores, estagiários, que regressarem de viagens internacionais e interestaduais deverão adotar o isolamento domiciliar pelo período recomendado de 14 (quatorze) dias.

Art. 9º Os gestores dos contratos de prestação de serviço deverão notificar as empresas contratadas quanto à responsabilidade destas em adotar todos os meios necessários para conscientizar seus funcionários quanto aos riscos da COVID-19 e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência de sintomas de febre ou sintomas respiratórios, estando as empresas



passíveis de responsabilização contratual em caso de omissão que resulte em prejuízo à Administração Pública.

Art. 10 O Departamento Administrativo Financeiro aumentará a frequência de limpeza e desinfecção dos banheiros, corrimãos e maçanetas, além de providenciar a aquisição de álcool gel para as áreas de circulação e aos Departamentos desta Secretaria e Unidades de Saúde.

Art. 11 O Departamento de Tecnologia da Informação deverá auxiliar aos Departamentos quanto à adoção de teletrabalho nos casos expostos nesta Portaria.

Art. 12 Na sede da Secretaria Municipal de Saúde fica temporariamente suspenso o atendimento presencial do público externo que puder ser prestado por meio eletrônico ou telefônico.

Parágrafo único. Os profissionais que trabalham nas Unidades de Saúde pertencentes à Atenção Básica, Assistência Farmacêutica, SAMU, Pronto Atendimento Infantil, Unidade de Pronto Atendimento – UPA, deverão limitar a entrada na sede desta Secretaria Municipal de Saúde, optando por meios eletrônicos de comunicação, adentrando apenas em casos de situações extremamente urgentes, quando deverão obrigatoriamente tomar as precauções de higiene e profilaxia.

Art. 13 Todos os Gerentes de Departamentos, Coordenadores e Diretores das Unidades de Saúde devem colaborar para a observância quanto aos cuidados estabelecidos nesta Portaria, com intuito de garantir aos profissionais de saúde, transporte, apoio, assistência e demais funções envolvidas no atendimento a potenciais casos de Coronavírus considerados pertencentes aos grupos de maior risco a disponibilização de equipamentos de proteção individual e coletiva indicados pelas autoridades de saúde locais, nacionais e internacionais de acordo com as orientações mais atualizadas, tais como:

I – profissionais presentes durante o transporte de pacientes:

- a) Melhorar a ventilação do veículo para aumentar a troca de ar durante o transporte;
- b) Limpar e desinfetar todas as superfícies internas do veículo após a realização do transporte;
- c) Desinfecção com álcool a 70%, hipoclorito de sódio ou outro desinfetante indicado para este fim e seguindo procedimento operacional padrão definido;

II – Transporte de material biológico:

- a) Cumprir o quanto previsto na RDC nº. 20/2014 no transporte de material biológico, assegurando que o veículo utilizado para esta finalidade tenha ventilação adequada para aumentar a troca de ar durante o transporte cuidando para que a limpeza e desinfecção de todas as superfícies internas do veículo após a realização do transporte sejam observadas. A desinfecção pode ser feita com álcool a 70%, hipoclorito de sódio ou outro desinfetante indicado para este fim e seguindo procedimento operacional padrão definido;
- b) Não obstante a RDC nº. 20/2014 permita o transporte terceirizado, devem ser observadas as cautelas previstas naquela norma, não se admitindo que o material biológico coletado seja entregue ao paciente para que este realize o transporte, bem como que seja terceirizada essa atividade para motofretista, motoboy ou estafeta, ante o risco iminente de contaminação destes profissionais;



III – profissionais envolvidos no atendimento e cuidados, especialmente profissionais de saúde:

- a) Higienização das mãos com água e sabonete líquido e com preparação alcoólica;
- b) Óculos de proteção ou protetor facial;
- c) Máscara cirúrgica;
- d) Avental impermeável;
- e) Luvas de procedimento;
- f) Máscaras N95, PFF2 ou equivalente, quando da realização de procedimentos geradores de aerossóis como, por exemplo, intubação ou aspiração traqueal, ventilação não invasiva, ressuscitação cardiopulmonar, ventilação manual antes da intubação, coletas de amostras nas traqueais e broncoscopia;
- g) O uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), como as máscaras, é apenas uma das medidas de prevenção, não sendo suficiente para garantir a proteção do trabalhador. Medidas como higienização das mãos com água e sabonete líquido ou preparação alcoólica, antes e após a utilização das máscaras, são essenciais, devendo ser garantido o fornecimento de tais insumos, assim como treinamento adequado para que o procedimento seja realizado de forma eficaz;
- h) A máscara deve estar propriamente ajustada à face para garantir sua eficácia e reduzir o risco de transmissão, devendo haver orientação de todos os profissionais sobre como usá-la, removê-la e descartá-la, bem como sobre a higienização das mãos antes e após o seu uso;
- i) Medidas mais específicas de proteção devem ser adotadas de acordo com os grupos de risco de exposição (muito alto, alto, médio e baixo) de acordo com as diretrizes de autoridades sanitárias nacional e internacionais;
- j) Garantir as informações sobre higienização, uso e descarte dos materiais de proteção e outros materiais potencialmente contaminados estejam disponíveis e que os profissionais estejam devidamente treinados;

Art. 14 Revoga-se a Portaria Interna N°. 92, de 19 de março de 2020.

Art. 15 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS VINÍCIUS DAS NEVES LIMA
Secretário Municipal de Saúde - Interino



ANEXO I

DECLARAÇÃO – GRUPO DE RISCO COVID-19

Eu, devidamente qualificado abaixo, na condição de servidor(a) público municipal, atesto para os devidos fins que faço parte de grupo de risco do novo Coronavírus (COVID-19), conforme declarado a seguir.

Declaro, ainda, que estou ciente que a inveracidade da informação contida neste documento, por mim firmado, constitui prática de infração disciplinar, passível de punição na forma da lei.

Nome Completo Servidor Requerente:

CPF:

Matrícula:

Secretaria:

Local de Trabalho:

Cargo/Perfil:

Tem mais de sessenta anos? () Sim () Não

Assinatura do Requerente

Ciente da Chefia Imediata: _____
Assinatura e Carimbo da Chefia

Rondonópolis-MT, _____ de _____ de 2020.

*anexar atestado/laudo



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº 99 DE 19 DE JUNHO DE 2020, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 21/07/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
567/2020	127167	Maria de Fatima Ferreira do Nascimento	Apoio Instrumental	30 dias – a partir do dia 13/07/2020 – Prorrogação Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
567/2020	86215	Rosa Maria de Oliveira do Nascimento	Apoio Instrumental	05 dias – a partir do dia 17/07/2020 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
567/2020	90166	Patricia Passos Ferreira	Docente	01 dia – no dia 13/07/2020 – Licença Médica.
567/2020	58009	Guilherme Moreira dos Santos	Apoio Instrumental	90 dias – a partir do dia 18/07/2020 – Prorrogação de Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
567/2020	1555905	Paulo Roberto Rezende de Souza	Gerente de Núcleo de Vigilância Patrimonial	07 dias – a partir do dia 13/07/2020 – Licença Médica.
567/2020	1557740	Augusta Cecilia Mattos Girardi	Técnico Instrumental	14 dias – a partir do dia 16/07/2020 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
567/2020	1557472	Dayane Lelis Teixeira Santana	Gerente de Núcleo lançamento TCE Geo-Obras	02 dias – a partir do dia 16/07/2020 – Licença Médica.



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
567/2020	140767	Thaisi Rafaela Ribeiro da Silva	Gerente de Núcleo de Licenciamento Ambiental	120 dias – a partir do dia 07/07/2020 – Licença Maternidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
567/2020	150924	Elias Rodrigues da Silva	Analista Instrumental	07 dias – a partir do dia 15/07/2020 – Prorrogação Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
567/2020	1558662	Arthur Mendonça Ribeiro	Medico	11 dias – a partir do dia 08/07/2020 – Licença Médica.
567/2020	1557706	Thuanne Azambuja Lima Santana	Medico	120 dias – a partir do dia 08/07/2020 – Licença Maternidade.
567/2020	1556040	Marinalva Inocência	Técnico de Enfermagem	10 dias – a partir do dia 09/07/2020 – Licença Médica.
567/2020	110949	Mariani de Jesus Silva	Agente Comunitário de Saúde	07 dias – a partir do dia 10/07/2020 – Licença Médica.
567/2020	225460	Claudenice Celestina Pedrosa	Auxiliar de Serviços Diversos	07 dias – a partir do dia 13/07/2020 – Licença Médica.
567/2020	1558498	Daniele Regina Silva Moraes	Auxiliar Consultório Dentário	14 dias – a partir do dia 13/07/2020 – Licença Médica.
567/2020	1556950	Luanda Aparecida Moretti	Técnico de Enfermagem - SAMU	07 dias – a partir do dia 13/07/2020 – Licença Médica.
567/2020	1556919	Mara Cristiane Ferreira Paulino	Auxiliar de Serviços Diversos	07 dias – a partir do dia 13/07/2020 – Prorrogação de Licença Médica.
567/2020	110388	Maria Gloria da Silva Barboza	Agente Comunitário de Saúde	02 dias – a partir do dia 13/07/2020 – Prorrogação de Licença Médica.
567/2020	130761	Sonia Maria Galdino Barbosa	Técnico instrumental	05 dias – a partir do dia 13/07/2020 – Licença Médica.
567/2020	201006	Gleysiele de Almeida Macedo	Agente comunitário de saúde	05 dias – a partir do dia 14/07/2020 – Licença Médica.



567/2020	128392	Neide Rosa Ferreira	Apoio Instrumental	14 dias – a partir do dia 14/07/2020 – Licença Médica.
567/2020	106330	Cleiriane Alves de Jesus	Agente Comunitário de Saúde	07 dias – a partir do dia 15/07/2020 – Licença Médica.
567/2020	204331	Marcela Costa Meding	Agente administrativ o	10 dias – a partir do dia 15/07/2020 – Licença Médica.
567/2020	201332	Sonia da Silva Dias	Técnico de Enfermagem	07 dias – a partir do dia 15/07/2020 – Licença Médica.
567/2020	160822	Vanderleia Silva de Oliveira R Teixeira	Agente Comunitário de Saúde	10 dias – a partir do dia 15/07/2020 – Licença Médica.
567/2020	197629	Claudineia Machado	Agente administrativ o	02 dias – a partir do dia 16/07/2020 – Licença Médica.
567/2020	118567	Edcleuma da Silva Machado	Especialista em saúde	11 dias – a partir do dia 16/07/2020 – Licença Médica.
567/2020	99627	Eduardo Fabricio Gomes Portela	Enfermeiro	08 dias – a partir do dia 16/07/2020 – Licença Médica.
567/2020	216356	Lucineide Gonçalves Martins	Auxiliar Consultório Dentista da Família	05 dias – a partir do dia 16/07/2020 – Licença Médica.
567/2020	150207	Marilucia Barbosa Ferreira	Apoio Instrumental	10 dias – a partir do dia 16/07/2020 – Licença Médica.
567/2020	1558992	Rita de Cássia Rodrigues	Enfermeiro	04 dias – a partir do dia 16/07/2020 – Prorrogação de Licença Médica.
567/2020	1557429	Roseli Elias de Mello Silva	Técnico de Enfermagem	14 dias – a partir do dia 16/07/2020 – Licença Médica.
567/2020	145696	Marli Rodrigues de Barros	Enfermeiro da Família	14 dias – a partir do dia 16/07/2020 – Licença Médica.
567/2020	1557861	Ronilda Fidelis da Silva	Técnico de Enfermagem	05 dias – a partir do dia 17/07/2020 – Licença Médica.
567/2020	167495	Mayara Messias Barbosa	Agente Comunitário de Saúde	14 dias – a partir do dia 19/07/2020 – Licença Médica.

Rondonópolis, 21 de julho de 2020.

RODRIGO FERREIRA
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.770 DE 09/09/2008 E LEI MUNICIPAL Nº 5.614 DE 15/12/2008.

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

Código de Publicação: 568/2020

MAT.	NOME	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO
1556464	Flavia Gomes Pessoa	Especialista em Saúde – Médico Pediatra	Saúde	60 dias – no período de 24/10/2020 a 22/12/2020

Rondonópolis, 21 de julho de 2020.

RODRIGO FERREIRA

Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

PERÍCIA MÉDICA DE RETORNO AO TRABALHO

Código de Publicação: 562/2020

De acordo com o Parecer Médico proferido em 21/07/2020 pelo médico perito Dr. Dr. Ilizandro Lopes Reinoso Filho, CRM-MT 4650, a servidora **Irene Rosa Barbosa Moreira**, matrícula 184179, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, encontra-se **apta a retornar ao trabalho** a partir do dia **20/07/2020**.

Rondonópolis, 21 de julho de 2020.

RODRIGO FERREIRA

Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS ARTS. 25 E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 21/07/2020.

ENCAMINHAMENTO AO INSS

Código de Publicação: 566/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
181137	Rosynara Ribeiro	Técnico de Enfermagem - SAMU	• Concedidos 15 dias de Licença Médica de competência do município, a partir do dia 14/07/2020. • Encaminhada ao INSS a partir do dia 29/07/2020, para avaliação e decisão médico-pericial quanto ao requerimento do benefício auxílio-doença. • A servidora deverá retornar ao DESOPEM mediante a decisão do INSS, ou no dia 11/11/2020.

Rondonópolis, 21 de julho de 2020.

RODRIGO FERREIRA

Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 63/2020
TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 09:00 horas do dia 06 (seis) de agosto de 2020, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: “REFORMA DE PONTE, LOCALIZADA NA AVENIDA BANDEIRANTES, LATITUDE 16°25’49.3”S – LONGITUDE 54°36’54.4”W, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA”**; Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **13:00 às 17:00 horas** em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 21 de julho de 2020.

Alfredo Vinicius Amoroso
Presidente da Comissão de Licitação



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
TOMADA DE PREÇO N.º 59/2020**

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, com sede situada à avenida duque de caxias, n.º 1.000, bairro vila aurora, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação em epígrafe foi declarada **DESERTA**, pela ausência de interessados no presente certame licitatório, o qual se destinava a: Contratação de empresa especializada para a execução do seguinte serviço: “Reforma de Ponte, localizada na avenida marechal rondon, latitude 16°28’38.9”s – longitude 54°38’07.7”w, neste município, conforme justificativa de qualificação técnica enviado pela secretaria municipal infraestrutura”, Publique-se, no átrio desta Prefeitura, e no Diário Oficial do Município, para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rondonópolis-MT, 21 de julho de 2020.

Alfredo Vinicius Amoroso
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 60/2.020**

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafe para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS, DESTINADAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESSE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **www.rondonopolis.mt.gov.br**, menu: **Empresa** opção: **Licitações**, bem como no sítio: **<https://bll.org.br/>**, ou no endereço: Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis-MT, CEP: 78.740-022, Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, Secretaria de Administração, Departamento de Compras, horário das 12h00min às 18h00min, telefone para contato (66) 3411-5741, **Abertura das Propostas: 04/08/2.020 às 09h30min (horário de Brasília)** em sessão pública no endereço eletrônico: **<https://bll.org.br/>**, nos termos do Edital e seus anexos. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico.

Rondonópolis-MT., 21 de julho de 2.020.

José Eduardo de Souza Siqueira
Pregoeiro



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – PÓS RECURSO
MODALIDADE: “CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2020”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de concorrência pública nº 11/2020, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: “PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, CALCADA COM ACESSO PNE NO DISTRITO VETORASSO E NAS PRINCIPAIS AVENIDAS DO MICRO DISTRITO DA VILA OPERÁRIA E NO DISTRITO INDUSTRIAL RAZIA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ANEXO AO EDITAL, que após a análise detalhada da documentação apresentada bem como dos recursos e contrarrazões pelas empresas participantes do referido certame, a comissão de licitação julgou **HABILITADO** o seguinte licitante: **CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA**. E julgando os recursos e as contrarrazões, julgou **INABILITADAS** as seguintes empresas: **AL ALMEIDA ENGENHARIA LTDA** – descumpriu o item 1.1 (capacidade técnica operacional), descrita na justificativa de qualificação técnica, referenciada no item 6.3.1 do edital; **CONSTRUTORA AMIL LTDA** –descumpriu o item 4 (base e/ou sub base para pavimentação de solo melhorado com cimento), da capacidade técnica operacional e profissional descrita na justificativa de qualificação técnica, referenciada no item 6.3.1 do edital; Bem como pelos fatos narrados no Parecer Jurídico Nº 280/2020 da Procuradoria Geral do Município; **GEOSOLO ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA** – por descumprir o item 4 (base e/ou sub base para pavimentação de solo melhorado com cimento), da capacidade técnica operacional e profissional descrita na justificativa de qualificação técnica, referenciada no item 6.3.1 do edital; **PRECON INCORPORADORA E IMOBILIÁRIA EIRELI** – descumpriu o item 1 (construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ) da capacidade técnica operacional, descrita na justificativa de qualificação técnica, referenciada no item 6.3.1 do edital; O item 6 (Transporte com caminhão basculante), da capacidade técnica operacional, descrita na justificativa de qualificação técnica, referenciada no item 6.3.1 do edital; E o item 3 (execução de passeio (calçada ou piso de concreto com concreto moldado *in loco*), da capacidade técnica operacional, descrita na justificativa de qualificação técnica, referenciada no item 6.3.1 do edital. A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas, que após as devidas análises recursais, proceder-se-á abertura dos envelopes contendo a proposta comercial das empresas habilitadas no dia **23/07/2020, às 16:00 horas**, no mesmo local da abertura.

Rondonópolis-MT, 20 de julho de 2020.

Alfredo Vinicius Amoroso
Presidente da Comissão de Licitação.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada, tendo como objeto: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPORTIVOS NA MODALIDADE DE ARBITRAGEM PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS”**, que após a análise detalhada das propostas apresentadas pelas empresas participantes, foi considerada classificada e vencedora do presente certame a seguinte empresa:

Item	Licitante Vencedor	Total por Item R\$
01	GELO TREVO E EVENTOS LTDA - ME	260.000,00
	Total R\$	260.000,00

Rondonópolis-MT, 21 de Julho de 2020.

Filipe Santos Ciriaco
Pregoeiro



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.744, de 21 de julho de 2020, terça-feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO XIX
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSAS RELATIVAS AS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
MÊS/ANO: MAIO**

N.º CON	DATA	CREDOR	OBJETO	VALOR CONTRATO	DATA VIGÊNCIA	Nº NE/ANO	VALOR EMPENHADO	PROC. LICITATÓRIO	Nº CONVÊNIO
609/2020	08/07/20	MATRIX CONSTRUÇÕES LTDA	EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DO IMÓVEL PÚBLICO, DESTINADO AS FUTURAS INSTALAÇÕES DO CRAS, NO BAIRRO ALFREDO DE CASTRO, JUNTO SEC.MUN. PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO MUN. DE ROO - MT.	R\$ 91.074,01 GLOBAL	05 MESES DE VIGÊNCIA E 02 MESES DE EXECUÇÃO			CARTA CONVITE N º 24/2020	
621/2020	14/07/20	MATRIX CONSTRUÇÕES LTDA	EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA COR AMPARO, NO BAIRRO NOSSA SENHORA DO AMPARO, JUNTO SEC.MUN. SAÚDE, NO MUN. DE ROO - MT.	R\$ 311.822,59 GLOBAL	07 MESES DE VIGÊNCIA E 04 MESES DE EXECUÇÃO			TOMADA DE PREÇO N º 57/2020	



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.744, de 21 de julho de 2020, terça-feira.

631/2020	16/07/20	CODER CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS NOS SEGUINTE BAIROS: ARCO IRIS E VILA PAULISTA, JUNTO SEC.MUN. INFRAESTRUTURA, NO MUN. DE ROO - MT.	R\$ 3.361.095,82 GLOBAL	12 MESES DE VIGÊNCIA E 10 MESES DE EXECUÇÃO			DISPENSA DE LICITAÇÃO N ° 78/2020	
----------	----------	--	--	-------------------------	---	--	--	-----------------------------------	--

RESCISÃO

61/2020	UNEP ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA - EPP				
RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 61/2020, A PARTIR DO DIA 22/07/2020.					

RETIFICAÇÃO DIÁRIO 4742

51º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	CONSTRUTORA AMIL LTDA	502/2018	ADITIVO DE PRAZO	02 MESES DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO		
---	-----------------------	----------	------------------	------------------------------------	--	--

LEIA – SE

5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	CONSTRUTORA AMIL LTDA	502/2018	ADITIVO DE PRAZO	02 MESES DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO		
--	-----------------------	----------	------------------	------------------------------------	--	--

Rondonópolis-MT, 21 de Julho de 2020.

Departamento de Contratos Administrativos
Celia Regina F. Andrade Rebelato



ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 033/2020

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, através DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP nº. 033/2020, sendo o seguinte objeto; **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICOS E DE MADEIRA, DIVERSOS TIPOS, MODELOS E TAMANHOS, NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR ADMINISTRATIVO DA EMPRESA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, sagrou-se vencedora a seguinte empresa participante, conforme abaixo especificado:

Onde se lê: **GRAFICA E EDITORA ELISA LTDA**

EMPRESA VENCEDORA RAZÃO SOCIAL		CNPJ			
GRAFICA E EDITORA ELISA LTDA		07.773.619/0001-88			
Item (N.º)	Descrição do Item	Unid	Qtde	Preço Unitário Final R\$	Valor Total Final R\$
1	CARIMBO P-20, COM BASE DE SILICONE CAIXA AUTO.38X14MM	UNID	25	R\$ 37,30	R\$ 932,50
2	CARIMBO AUT. CAIXA-55-CNPH-60X40MM	UNID	15	R\$ 70,00	R\$ 1.050,00
3	CARIMBO AUT.CAIXA-55 ATESTO MATERIAIS-CNPJ-60X40MM	UNID	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
4	CARIMBO AUT. CAIXA-55-ATESTO SERVIÇO EXECUTADO-60X40MM	UNID	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
5	CARIMBO DE MADEIRA-5X17MM-LANÇADO	UNID	10	R\$ 21,50	R\$ 215,00
6	CARIMBO DE MADEIRA 5X17MM-BAIXADO	UNID	10	R\$ 21,50	R\$ 215,00
7	CARIMBO DE MADEIRA 5X17MM-RECEBIDO	UNID	10	R\$ 21,50	R\$ 215,00
8	CARIMBO EM MADEIRA EM MADEIRA 5X17MM-CANCELADO	UNID	10	R\$ 21,50	R\$ 215,00
9	CARIMBO EM MADEIRA-5X17MM-CONFERE COM ORIGINAL	UNID	05	R\$ 21,50	R\$ 107,50



Leia-se GRAFICA ELISA LTDA

EMPRESA VENCEDORA RAZÃO SOCIAL		CNPJ			
GRAFICA ELISA LTDA		07.773.619/0001-88			
Item (N.º)	Descrição do Item	Unid	Qtde	Preço Unitário Final R\$	Valor Total Final R\$
1	CARIMBO P-20, COM BASE DE SILICONE CAIXA AUTO.38X14MM	UNID	25	R\$ 37,30	R\$ 932,50
2	CARIMBO AUT. CAIXA-55-CNPJ-60X40MM	UNID	15	R\$ 70,00	R\$ 1.050,00
3	CARIMBO AUT.CAIXA-55 ATESTO MATERIAIS-CNPJ-60X40MM	UNID	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
4	CARIMBO AUT. CAIXA-55-ATESTO SERVIÇO EXECUTADO-60X40MM	UNID	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
5	CARIMBO DE MADEIRA-5X17MM-LANÇADO	UNID	10	R\$ 21,50	R\$ 215,00
6	CARIMBO DE MADEIRA 5X17MM-BAIXADO	UNID	10	R\$ 21,50	R\$ 215,00
7	CARIMBO DE MADEIRA 5X17MM-RECEBIDO	UNID	10	R\$ 21,50	R\$ 215,00
8	CARIMBO EM MADEIRA EM MADEIRA 5X17MM-CANCELADO	UNID	10	R\$ 21,50	R\$ 215,00
9	CARIMBO EM MADEIRA-5X17MM-CONFERE COM ORIGINAL	UNID	05	R\$ 21,50	R\$ 107,50

Rondonópolis - MT, 21 de julho de 2020

Mailson de Souza Oliveira
Pregoeiro



SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS (SANEAR)

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS,

Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação em epígrafe: **LOTE 01 - PNEUS BARBOSA LTDA - ME, com o valor de R\$29.115,00. LOTE 02 - D.P. DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP, com o valor de R\$186.000,00. LOTE 03 - PNEUS BARBOSA LTDA - ME, com o valor de R\$60.100,00.**

Rondonópolis-MT, 21 de julho de 2020.

Mariley Barros Soares
Pregoeira

EM BRANCO